



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI N° 2699/2017



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI N.º 2.699, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Desafeta imóvel de propriedade do Município de Sorriso, autoriza a integralizar o capital social da Sociedade de Economia Mista, autorizada pela Lei 2.650/2016, revoga a Lei 2.661/2016, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

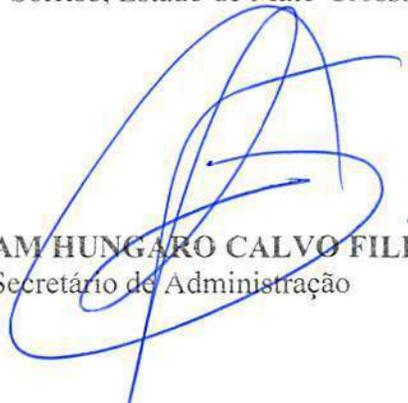
Art. 1º Fica desafetado o imóvel constituído pelo Lote urbano 01A-1 da quadra 17, do Loteamento Residencial Villa Romana, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 15.000,24m² (quinze mil metros quadrados e dois mil e quatrocentos centímetros quadrados), matrícula 41.379, de propriedade do Município de Sorriso.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a integralizar o capital social da Sociedade de Economia Mista, autorizada pela Lei 2.650/2016, através do imóvel constituído pelo Lote 01A-4 da quadra 17, Loteamento Villa Romana, com área de 1.950,34m², a ser destacada da área maior de 15.000,24m², da matrícula 41.379, de propriedade do Município de Sorriso, no valor de R\$ 1.300.155,16, conforme croqui e memorial descritivo que são partes integrantes da presente Lei.

Art. 3º Fica Revogada a Lei nº 2.661/2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2017.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 023/2017

Data: 14 de março de 2017.

Desafeta imóvel de propriedade do Município de Sorriso, autoriza a integralizar o capital social da Sociedade de Economia Mista, autorizada pela Lei 2.650/2016, revoga a Lei 2.661/2016, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica desafetado o imóvel constituído pelo Lote urbano 01A-1 da quadra 17, do Loteamento Residencial Villa Romana, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 15.000,24m² (quinze mil metros quadrados e dois mil e quatrocentos centímetros quadrados), matrícula 41.379, de propriedade do Município de Sorriso.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a integralizar o capital social da Sociedade de Economia Mista, autorizada pela Lei 2.650/2016, através do imóvel constituído pelo Lote 01A-4 da quadra 17, Loteamento Villa Romana, com área de 1.950,34m², a ser destacada da área maior de 15.000,24m², da matrícula 41.379, de propriedade do Município de Sorriso, no valor de R\$ 1.300.155,16, conforme croqui e memorial descritivo que são partes integrantes da presente Lei.

Art. 3º Fica Revogada a Lei nº 2.661/2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2017.


FÁBIO GAVASSO
Presidente



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Encaminhado as Comissões

GESTÃO 2017 / 2020

CSR; CFOF; CESKS

Data 02/03/2017

PROJETO DE LEI Nº 024-2017

DATA: 24 FEV. 2017

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação =	(✓) Fav. (✓) Contra (✓) abst
2ª Votação =	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
3ª Votação =	(✓) Fav. (-) Contra (✓) abst
Votação Única 13/04/2017	(✓) Fav. (-) Contra (-) abst

Secretário(a)

Desafeta imóvel de propriedade do Município de Sorriso, autoriza a integralizar o capital social da Sociedade de Economia Mista, autorizada pela Lei 2.650/2016, revoga a Lei 2.661/2016, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica desafetado o imóvel constituído pelo Lote urbano 01A-1 da quadra 17, do Loteamento Residencial Villa Romana, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 15.000,24m² (quinze mil metros quadrados e dois mil e quatrocentos centímetros quadrados), matrícula 41.379, de propriedade do Município de Sorriso.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a integralizar o capital social da Sociedade de Economia Mista, autorizada pela Lei 2.650/2016, através do imóvel constituído pelo Lote 01A-4 da quadra 17, Loteamento Villa Romana, com área de 1.950,34m², a ser destacada da área maior de 15.000,24m², da matrícula 41.379, de propriedade do Município de Sorriso, no valor de R\$ 1.300.155,16, conforme croqui e memorial descritivo que são partes integrantes da presente Lei.

Art. 3º Fica Revogada a Lei nº 2.661/2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

MENSAGEM Nº 019/2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, cuja Súmula Desafeta imóvel de propriedade do Município de Sorriso, autoriza a integralizar o capital social da Sociedade de Economia Mista, autorizada pela Lei 2.650/2016, revoga a Lei 2.661/2016, e dá outras providências

Recentemente, por meio da Lei nº 2.650, de 14 de setembro de 2016, foi autorizada a criação de sociedade de economia mista, para exercer atividade econômica nas áreas de tecnologia, ensino superior e extensão, cursos profissionalizantes, pesquisa, cultura e desenvolvimento institucional. Por se tratar de sociedade de economia mista esta demanda conjunção de capitais governamentais com capitais particulares.

Para a constituição do fundo originário, ou seja, o início do patrimônio da pessoa jurídica por meio do qual se viabilizará o início da vida econômica da sociedade, o Município participará com parte do imóvel de sua propriedade, de acordo com as avaliações, mapa e memorial descritivo que segue anexo ao presente projeto de Lei.

A Lei 2.661/2016, já autorizou a integralização do capital social da Sociedade de Economia Mista com uma área de 7.500,09m². Tendo em vista que a participação do Município na sociedade, inicialmente não se dará por meio de dinheiro em espécie, os demais sócios solicitaram a diminuição da área do imóvel para 1.950,34², avaliada em R\$ 1.300,56.

Diante do exposto, e ainda, da necessidade da participação do Município na Sociedade acima mencionada, esperamos contar mais uma vez com a colaboração e apoio dos nobres Vereadores na apreciação e aprovação do presente em **REGIME DE URGÊNCIA**.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal



A Sua Excelência o Senhor
FÁBIO GAVASSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

Este memorial tem por objetivo descrever o desmembramento de um lote urbano com área de 15.000,24 m², localizado no Lote 01A-1, Quadra 17, Área Comunitária, Loteamento Villa Romana, na cidade de Sorriso/MT.

1. SITUAÇÃO ATUAL

INFORMAÇÕES:

PROPRIETÁRIO (S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CPF / CNPJ: : 03.239.076/0001-62

LOCALIZAÇÃO: LOTE 01A-1, QUADRA 17, LOTEAMENTO VILLA ROMANA

ÁREA: 15.000,24 M²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 78,00 METROS COM A AV. BRASIL E 42,00 METROS PARA O LOTE 01A-3.

FUNDOS: 120,00 METROS COM O LOTE 01B.

LADO DIREITO: 182,50 METROS COM A RUA SÃO PEDRO.

LADO ESQUERDO: 130,00 METROS COM O LOTE 01A-2, 34,28 METROS COM O LOTE 01A-3 E 18,22 METROS COM A RUA SÃO BORJA.

2. SITUAÇÃO PRETENDIDA

INFORMAÇÕES:

PROPRIETÁRIO (S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CPF / CNPJ: : 03.239.076/0001-62

LOCALIZAÇÃO: LOTE 01A-4, QUADRA 17, LOTEAMENTO VILLA ROMANA

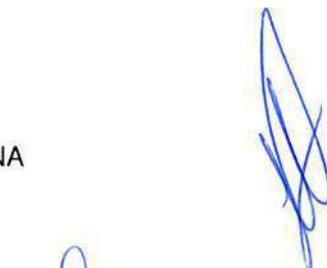
ÁREA: 1.950,34 M²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 38,00 METROS COM A AV. BRASIL.

FUNDOS: 38,00 COM O LOTE 01A-5.

LADO DIREITO: 51,3247 METROS COM O LOTE 01A-5.



Leonice Sônia De Toni
Engenheira Civil
CREA 120130558-6
Prefeitura Municipal de Sorriso

LADO ESQUERDO: 51,3247 METROS COM O LOTE 01A-2.

INFORMAÇÕES:

PROPRIETÁRIO (S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CPF / CNPJ: : 03.239.076/0001-62

LOCALIZAÇÃO: LOTE 01A-5, QUADRA 17, LOTEAMENTO VILLA ROMANA

ÁREA: 13.049,90 M²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 40,00 METROS COM A AV. BRASIL E 42,00 METROS PARA O LOTE 01A-3.

FUNDOS: 120,00 METROS COM O LOTE 01B.

LADO DIREITO: 182,50 METROS COM A RUA SÃO PEDRO.

LADO ESQUERDO: 51,3247 METROS COM O LOTE 01A-4; 78,6753 METROS COM O LOTE 01A-2 ; 34,28 METROS COM O LOTE 01A-3 E 18,22 METROS COM A RUA SÃO BORJA.

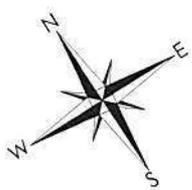
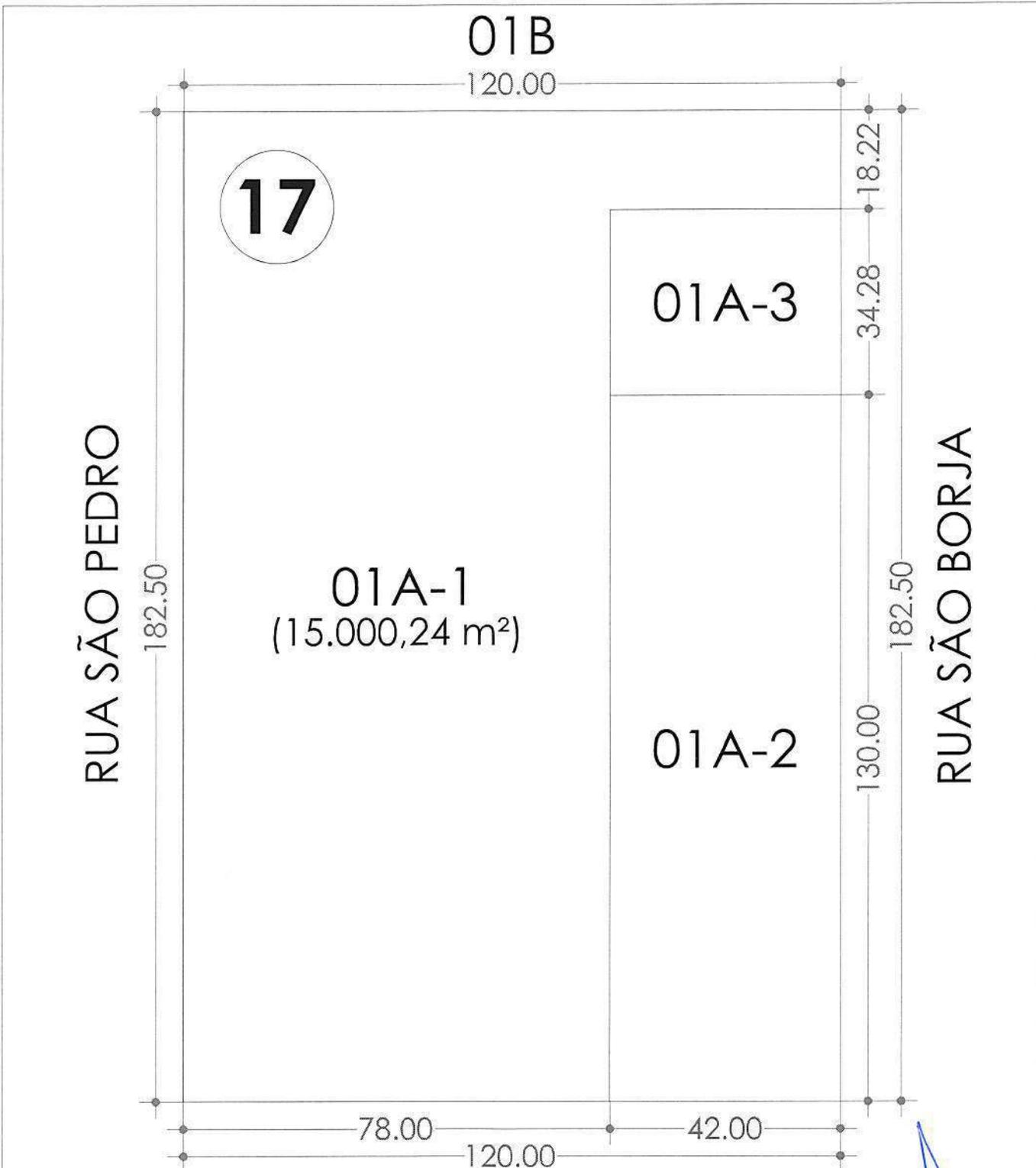
Sorriso, 23 de fevereiro de 2.017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03.239.076/0001-62



Leonice Sônia De Toni
Engenheira Civil
CREA 120130558 6
Prefeitura Municipal de Sorriso

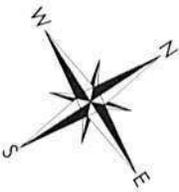
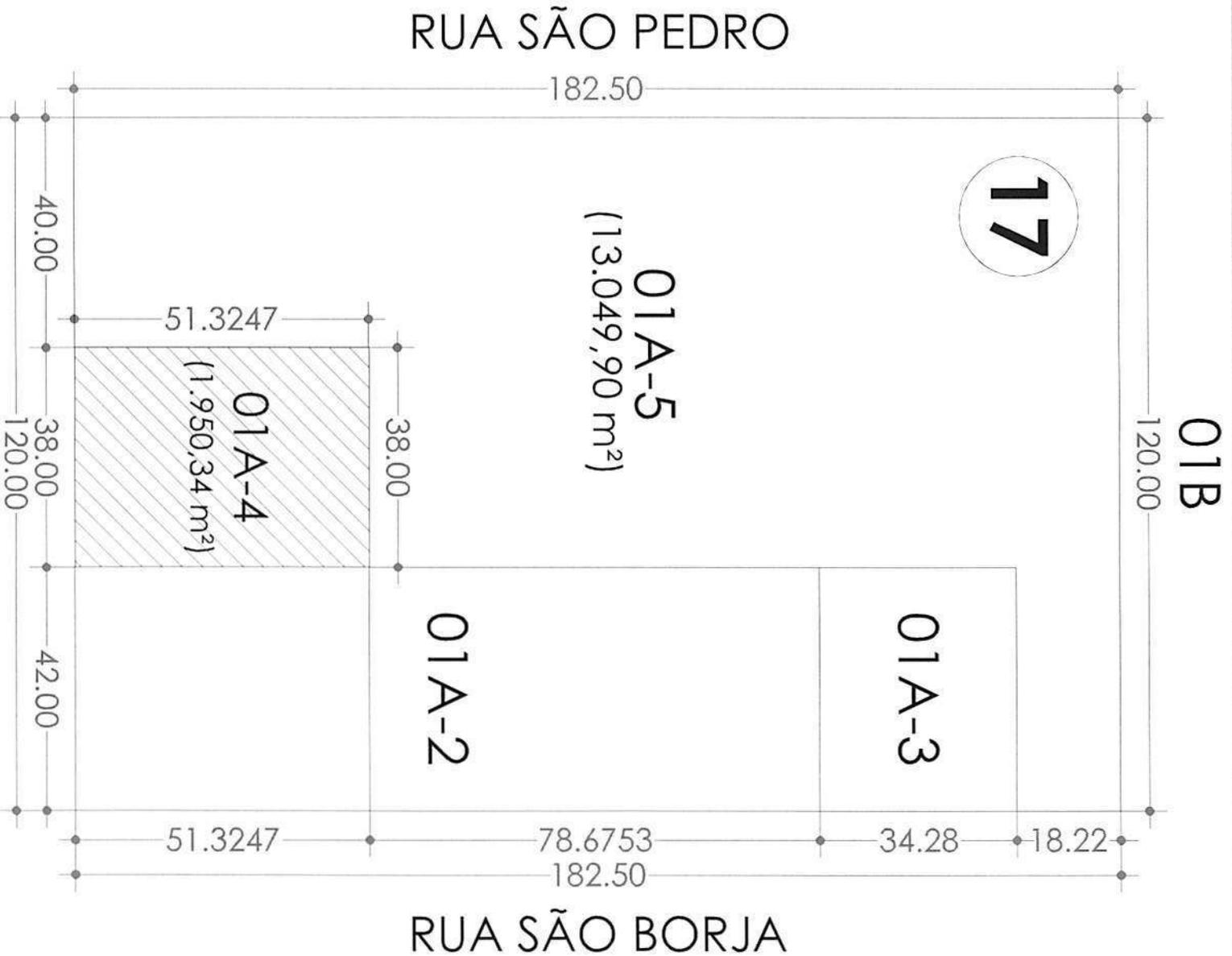


AV. BRASIL
SITUAÇÃO ATUAL

Esc.: 1/1000

[Handwritten signature]

OBRA: DESMEMBRAMENTO	ÁREA:	DATA: Fevereiro/2017	1/2
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO	ESCALA: indicada	DESENHO:	<i>[Handwritten signature]</i>
ENDEREÇO: Av. Brasil, Lote 01A-1, Quadra 17 Loteamento Villa Romana - SORRISO/MT	<i>[Handwritten signature]</i> LEONICE SÔNIA DE TONI ENG. CIVIL CREA 120130558-6	<i>[Handwritten signature]</i> ARI GENÉZIO LAFIM PREFEITO MUNICIPAL	



SITUAÇÃO PRETENDIDA

Esc.: 1/1000

OBRA: DESMEMBRAMENTO		ÁREA: -	
ENDEREÇO: Av. Brasil, Lote 01A-1, Quadra 17 Loteamento Villa Romana - SORRISO/MT		DATA: Fevereiro/2017	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO		ESCALA: Indicada	DESENHO: -
		RESPONSÁVEL: LEONICE SOUSA DE TONI ENG. CIVIL CREA/MT 20130558-6	2/2 ARI GÊNIO LAFIN PREFEITO MUNICIPAL

Sorriso-MT, 23 de fevereiro de 2017.

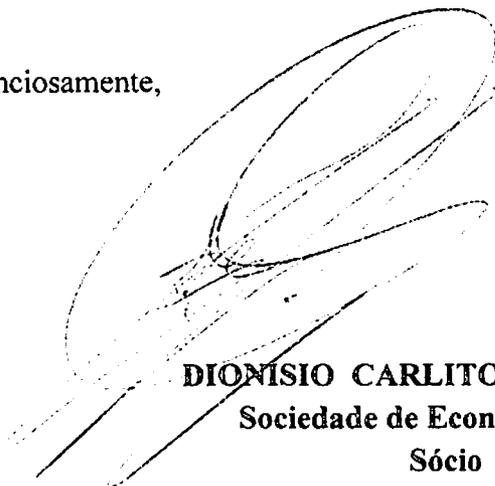
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Lei Municipal nº 2.661/2016, autorizou o Poder Executivo a integralizar o capital social da Sociedade de Economia Mista por meio de um imóvel com área de 7.500,09m², com avaliação de aproximadamente 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Ocorre que o Município participará inicialmente com imóvel e não com dinheiro em espécie. Diante disso, os demais integrantes da sociedade não podem fazer um investimento maior tendo em vista que a participação do Município deve ser superior a dos demais, obstando desta forma o início das atividades da mesma.

Diante do exposto, solicitamos a alteração da Lei 2.661/2016, com a consequente diminuição da área do imóvel do Município para 1.950,34 m², avaliada em R\$ 1.300.155,16.

Atenciosamente,



DIONÍSIO CARLITO ANTONIEOLO
Sociedade de Economia Mista
Sócio

A Sua Excelência o Senhor
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito eu **WILMAR ANTÔNIO GREGGIO**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis **CRECI – MT F – 3405**, residente e domiciliado na Rua Irmã Benedita, n.º 548, Centro, na cidade de Sorriso – MT, portador do CPF n.º 492.928.389-20, pelos direitos que me atribuídos foram, executo o **PTAM**, do seguinte bem imóvel:

1 - OBJETIVO:

O objetivo do presente parecer é a determinação do valor de mercado do imóvel avaliado para fins de comercialização ou cotação comercial. Este parecer está em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978), que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e com as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI) n.ºs 957, de 22 de maio de 2006 (D.O.U. de 26/06/2006), e 1.066, de 22 de novembro de 2007 (D.O.U. de 29/11/2007), que dispõem sobre a competência do Corretor de Imóveis para a elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e regulamentam a sua forma de elaboração.

2 - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:

Nome: Município de Sorriso

CNPJ: 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre n.º 2.525, Centro

Cidade: Sorriso - MT

3 - OBJETIVO E FINALIDADE DO PTAM:

Objetivo: Determinação do valor de mercado do imóvel avaliado para fins de permuta.

IMOBILIÁRIA INDEPENDÊNCIA
CRECI J-1170

Wilmaz Antônio Greggio
Corretor de Imóveis - CRECI-3405
Avaliador Mercadológico Imobiliário



4 - IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

4.1. Situação e Localização.

Proprietários: Município de Sorriso

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525, Centro

Cidade: Sorriso – MT.

4.2. Número da Matrícula e Cartório de Registro Imobiliário.

Matrícula do Imóvel: Parte da matrícula 41.379, Folha 001F, Livro 002.

Cartório de Registro: 1º Ofício de Registro de Imóveis de Sorriso - MT.

Descrição do Imóvel: Certidão de inteiro teor de matrícula anexa.

4.3. Áreas.

A área da matrícula 41.379 que está sendo avaliada é uma fração de 1.950,34 m² (um mil, novecentos e cinquenta metros quadrados e três mil e quatrocentos centímetros quadrados);

A área total do imóvel da matrícula 41.379 e de 15.000,24 m² (quinze mil metros quadrados e dois mil e quatrocentos centímetros quadrados).

5 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Atividades desenvolvidas na realização deste trabalho:

- a) Pesquisa na região para identificação de amostras homogêneas, ofertadas ou vendidas no mercado imobiliário.
- b) Análise do título de propriedade.

IMOBILIÁRIA INDEPENDÊNCIA
CRECI J-1170

Willians Assunção Gregório
Corretor de Imóveis - CRECI-3405
Avaliador Mercadológico Imobiliário



6 - VISTORIAS:

6.1. Vistoria da Região.

Trata-se de imóvel localizado de frente para avenida Brasil, uma das principais avenidas da cidade de Sorriso/MT, no bairro Vila Romana, próximo ao hospital 13 de maio.

7 - METODOLOGIA UTILIZADA:

Para a realização do presente trabalho utilizou-se o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, que permite a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, sendo por isso o mais recomendado e utilizado para a avaliação de imóveis.

Neste método, a determinação do valor do imóvel avaliado resulta da comparação deste com outros de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, a partir de dados pesquisados no mercado. As características e os atributos dos dados obtidos são ponderados por meio de técnicas de homogeneização normatizadas.

8 - DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL AVALIADO:

O preço do imóvel descrito no item 4, diante dos fundamentos técnicos demonstrados é avaliado pelo valor total de:

- a) Conforme pesquisa feita na região, o valor de comercialização da área do imóvel a ser avaliada é de R\$ 666,65 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) por metro quadrado.
- b) O cálculo do valor do imóvel é $1.950,34 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 666,65 = \text{Total R\$ } 1.300.194,16$ (um milhão, trezentos mil, cento e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

9 - CONCLUSÃO:

Com base em pesquisa de imóveis de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, utilizando o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, ponderando as características e os atributos dos dados obtidos por meio de técnicas de homogeneização normatizadas que permitem a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuação do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da

(66)



economia, lembrando que os valores de bens imóveis são variáveis conforme oferta e procura, e que sempre primamos em primeiro lugar uma regra ética de acordo com as normas da ABNT, e bom senso ao avaliar o imóvel. Concluí - se que; **O Valor de Mercado do Imóvel objeto deste Parecer Técnico de Análise Mercadológica é de R\$ 1.300.194,16** (um milhão, trezentos mil, cento e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), admitindo-se uma variação de até 5% (cinco por cento), para cima ou para baixo, ou seja, entre o mínimo de R\$ 1.235.184,45 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e o máximo de R\$ 1.365.203,86 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e três reais e oitenta e seis centavos).

O presente foi realizado para efeitos de cotação comercial, portanto a mesma refere-se ao imóvel acima mencionado, ficando esclarecido que não nos responsabilizamos pela compra, venda ou possíveis fraudes quanto à documentação apresentada do mesmo.

10 - OBSERVAÇÕES:

O valor final da avaliação refere-se a uma transação à vista na data do parecer, com o imóvel sem ônus.

11 - DATAS:

Da Pesquisa de Mercado: 18/10/2016

Do P.T.A.M.: 18/11/2016

WILMAR ANTONIO GREGGIO
Corretor de Imóveis - CRECI-3405
Avaliador Mercadológico Imobiliário

12 - AUTOR DO PARECER TÉCNICO:

WILMAR ANTONIO GREGGIO
CORRETOR IMÓVEIS E AVALIADOR MERCADOLÓGICO - CRECI - MT F – 3405
E-mail: independencia@independencia.imb.br
Site: www.independencia.imb.br

13 - SELO:

OBS. Este selo certifica que o Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica P.T.A.M. foi elaborado por um Corretor de Imóveis devidamente habilitado e inscrito no CNAI – Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários, mantido pelo Sistema COFECI/CRECI, nos moldes estabelecidos na Resolução – COFECI Nº. 1.066/2007, e Ato normativo nº. 001/2008.



14 - ANEXOS:

- 1- Certidões de inteiro teor da matrícula do imóvel;
- 2- Memorial descritivo com planta da situação atual do imóvel e situação pretendida após o desmembramento.
- 3- Mapa de localização;
- 4- Fotos da área.

Wilmar Antonio Greggio
Corretor de Imóveis e Avaliador Mercadológico Imobiliário
CRECI 19.º Região - MT/F-3405



IMOBILIÁRIA INDEPENDÊNCIA
CRECI J-1170

Wilmar Antonio Greggio
Corretor de Imóveis - CRECI-3405
Avaliador Mercadológico Imobiliário



MATRÍCULA
41.379

FOLHA
01F

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
Haroldo Canavarros Serra
OFICIAL

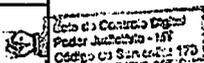
SORRISO, 31 DE agosto DE 2012

Lote urbano n.º 01A-1 da quadra n.º 17, do Loteamento Residencial Villa Romana, destinado a Equipamento Comunitário, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 15.000,24 m² (quinze mil metros quadrados e dois mil e quatrocentos centímetros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Avenida Brasil, medindo 78,00 metros, para o lote 01A-3, medindo 42,00 metros, totalizando 120,00 metros; fundos para o lote n.º 01B, medindo 120,00 metros; lado direito para a Rua São Pedro, medindo 182,50 metros; lado esquerdo para o lote n.º 01A-2, medindo 130,00 metros, para o lote 01A-3, medindo 34,28 metros, para a Rua São Borja, medindo 18,22 metros, totalizando 182,50 metros. **Cadastro Municipal:** 1.37.0017.01A1.001. **Proprietário:** MUNICIPIO DE SORRISO, com sede na Av. Porto Alegre n.º 2525, Bairro Centro, Sorriso - MT, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 03.239.076/0001-62. **Matrícula anterior:** 34472 fl. 01 L.º 02 de 30/04/2010 deste Serviço Registral. Prot. n.º 00. O Oficial.

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015 de 31.12.1973.

Sorriso (MT), 25 de outubro de 2016.

Ato de Notas e de Registro
Selo de Controle Digital
Código do Ato: 176
201610.AVK51733 R\$ 17,80
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



[Assinatura]

Tatiana Carolina Ribeiro Silveira
Escriturante

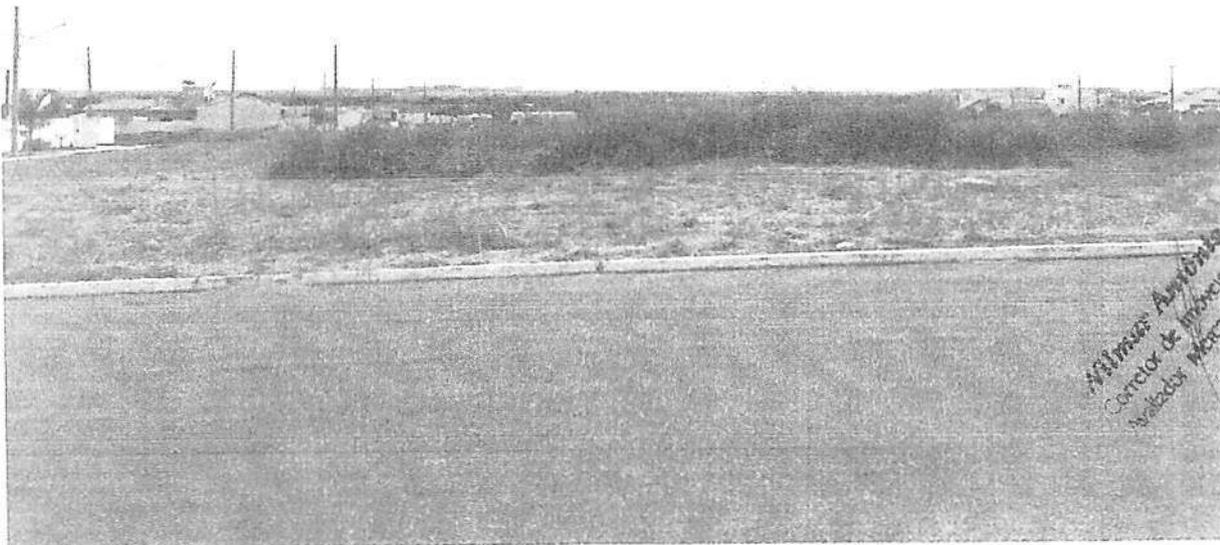
Wlmeser Antônio Gregório
Corretor de Imóveis - CRECI-3405
Avaliador Mercadológico Imobiliário

MUSILARIA INDEPENDÊNCIA
CRECI J-1170

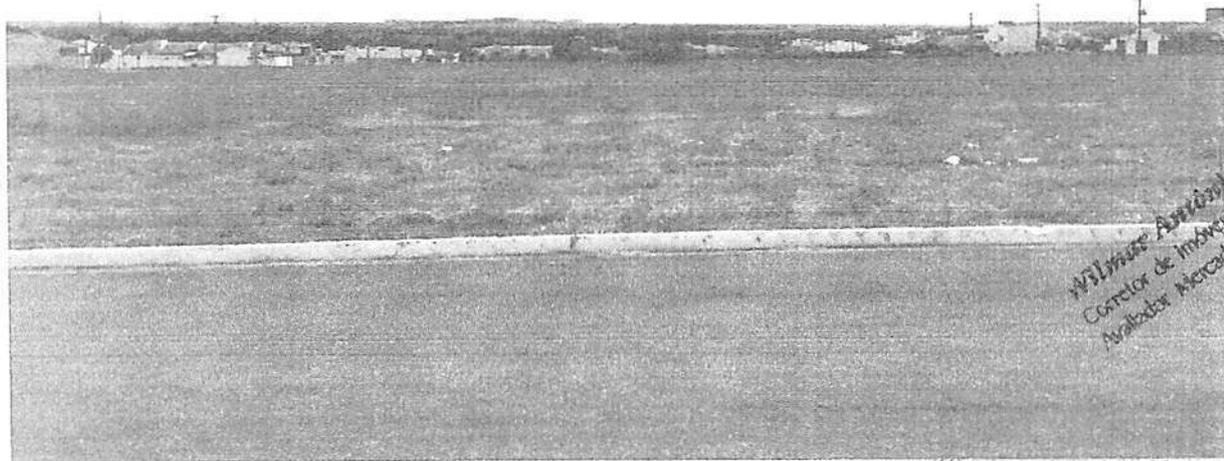
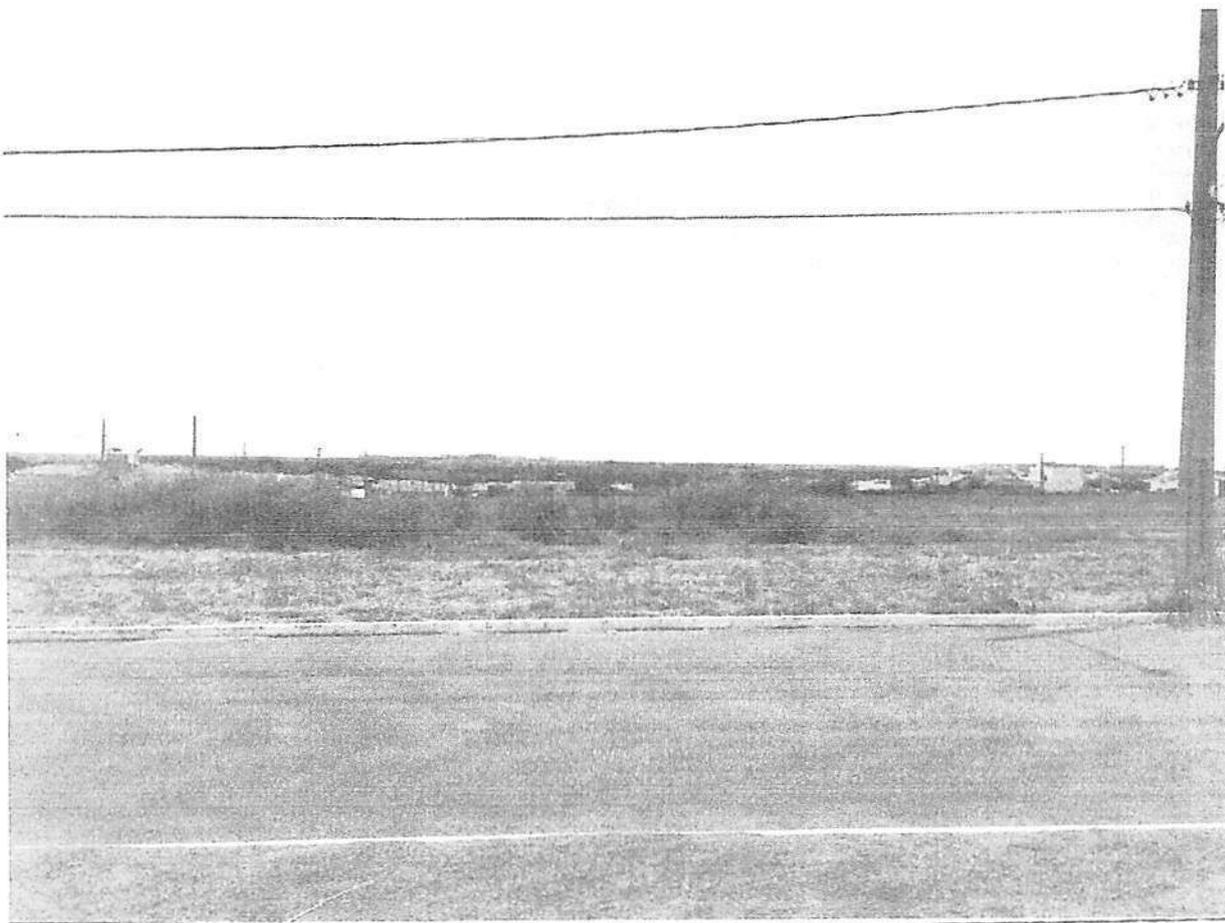
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



MAPA DE LOCALIZAÇÃO MATRÍCULAS 41.379



Wilma Amélia Gregato
Corretor de Imóveis - CRECI-3405
Avaliador Mercadológico Imobiliário



Wlmar Antônio Gregório
Corretor de Imóveis - CRECI-3405
Avaliador Mercadológico Imobiliário

SORRISO, 31 DE agosto DE 2012

Lote urbano n.º 01A-1 da quadra n.º 17, do Loteamento Residencial Villa Romana, destinado a Equipamento Comunitário, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 15.000,24 m² (quinze mil metros quadrados e dois mil e quatrocentos centímetros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Avenida Brasil, medindo 78,00 metros, para o lote 01A-3, medindo 42,00 metros, totalizando 120,00 metros; fundos para o lote n.º 01B, medindo 120,00 metros; lado direito para a Rua São Pedro, medindo 182,50 metros; lado esquerdo para o lote n.º 01A-2, medindo 130,00 metros, para o lote 01A-3, medindo 34,28 metros, para a Rua São Borja, medindo 18,22 metros, totalizando 182,50 metros. Cadastro Municipal: 1.37.0017.01A1.001. Proprietário: MUNICIPIO DE SORRISO, com sede na Av. Porto Alegre n.º 2525, Bairro Centro, Sorriso - MT, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 03.239.076/0001-62. Matrícula anterior: 34472 fl. 01 L.º 02 de 30/04/2010 deste Serviço Registral. Prot. n.º 00. O Oficial,

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 1º, §1º da Lei 6.015 de 31.12.1973.

Sorriso (MT), 25 de outubro de 2016.

Ato de Notas e de Registro

Selo de Controle Digital
Código do Ato: 176
201610.AVK51733 R\$ 17,80
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serviço: 173

Assy Caroline Menezes Siqueira
Escritor

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

A presente avaliação foi solicitada pela Prefeitura Municipal de Sorriso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa a Avenida Porto Alegre nº 2525 Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.076/0001-62

O objetivo do presente parecer é saber o valor real de mercado do imóvel abaixo descrito, cuja vistoria foi efetuada "in loco" pelo corretor responsável. O objetivo do presente parecer é a determinação do valor de mercado do imóvel avaliado para fins de comercialização ou cotação comercial.

CORRETOR RESPONSÁVEL PELO P.T.A.M.

Rafael Ferraz Ruppenthal
Corretor de Imóveis
CRECI 006113F – 19º Região MT

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Um lote Urbano nº 01A – 1 da quadra nº 17 de 15.000,24 m² (Quinze mil metros quadrados e dois mil e quatrocentos centímetros quadrados) parte do local denominado equipamento comunitário, situado na Avenida Brasil, Bairro Villa Romana, conforme matrícula nº 41.379 do Registro Geral do 1º ofício de Sorriso em anexo. (doc. 01)

O Objeto em destaque sofrerá desmembramento sendo denominado de lote nº 01 A - 4 da quadra 17 com 1.950,34 m² (um mil novecentos e cinquenta metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados) frente para Avenida Brasil com 38,00 m e fundos para lote 01 A – 5 medindo 38,00 metros ; lado direito lote 01 A-5 51,3247 metros ; lado esquerdo com o lote 01 A-2 medindo 51,3247 metros conforme memorial descritivo datado de 26 de outubro de 2016 .(em anexo)

DESCRIÇÕES DO IMÓVEL

Tipo de uso do imóvel: Público; Residencial ou Comercial.

BENFEITORIAS

Benfeitorias existentes: O objeto em destaque se encontra servido de energia elétrica; água e esgoto.

Não possui edificações, trata-se de área destinada a Prefeitura para implantação de equipamentos comunitários; escolas; creches; postos de saúde e demais serviços de utilidade Pública.

METODOLOGIA UTILIZADA

Para efeito de cálculo do valor atribuído ao bem, utilizou-se o **MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DO MERCADO**, que permite a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências do mercado Imobiliário. Neste método, a determinação do valor do imóvel avaliado resulta da comparação deste com outros de mesma natureza e características intrínsecas e extrínsecas a partir dos dados pesquisados no mercado. Foram analisados os valores de mercado, a localização onde se encontra o referido imóvel, a vizinhança, efeitos da ação da natureza, depreciação do imóvel, relevo e a topografia da área.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Nome: MUNICIPIO DE SORRISO

CNPJ: 03.239.076/0001-62

DATA DA VISTORIA

A vistoria foi efetuada "in loco" pelo corretor na data de 17 de Novembro de 2016.

VALORES DE COTAÇÃO DO IMÓVEL

A Presente avaliação foi elaborada baseada em informações verídicas de imóveis situados nas mesmas localidades e em mesmas condições geográficas.

O valor final do imóvel objeto desta avaliação é de **R\$ 1.332.668,22 (um milhão trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos)**.

Detalhamento do cálculo: $1.950,34 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 683,30 \text{ m}^2 = \text{R\$ } 1.332.668,22$

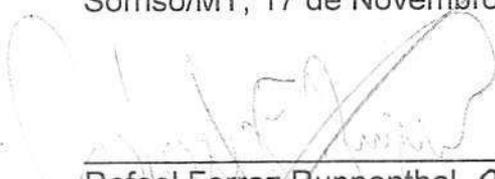
OBSERVAÇÕES

O valor final da avaliação refere-se a uma transação à vista na data do parecer, com o imóvel sem ônus. As características e os atributos dos dados obtidos por meio de técnicas de homogeneização normatizadas que permitem a determinação do valor, levado em consideração as diversas tendências e flutuações do mercado imobiliário, lembrando que bens imóveis são variáveis conforme oferta e procura, e que sempre primamos pela ética e bom senso ao avaliar um imóvel.

O Presente parecer foi realizado para efeito de cotação comercial, portanto a mesma refere-se aos imóveis acima mencionados, ficando esclarecido que não nos responsabilizamos pela venda ou pela compra do referido imóvel.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente em duas vias de igual forma e teor.

Sorriso/MT, 17 de Novembro 2016.


Rafael Ferraz Ruppenthal
Corretor de Imóveis
CRECI, F 6113

Rafael Ruppenthal
CPF 003 388 981-03
RG 807 824 770-4 SSP/RS

SORRISO, 31 DE agosto DE 2012

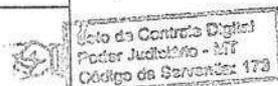
Lote urbano n.º 01A-1 da quadra n.º 17, do Loteamento Residencial Villa Romana, destinado a Equipamento Comunitário, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 15.000,24 m² (quinze mil metros quadrados e dois mil e quatrocentos centímetros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Avenida Brasil, medindo 78,00 metros, para o lote 01A-3, medindo 42,00 metros, totalizando 120,00 metros; fundos para o lote n.º 01B, medindo 120,00 metros; lado direito para a Rua São Pedro, medindo 182,50 metros; lado esquerdo para o lote n.º 01A-2, medindo 130,00 metros, para o lote 01A-3, medindo 34,28 metros, para a Rua São Borja, medindo 18,22 metros, totalizando 182,50 metros. Cadastro Municipal: 1.37.0017.01A1.001. Proprietário: MUNICÍPIO DE SORRISO, com sede na Av. Porto Alegre n.º 2525, Bairro Centro, Sorriso - MT, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 03.239.076/0001-62. Matrícula anterior: 34472 fl. 01 L.º 02 de 30/04/2010 deste Serviço Registral. Prot. n.º 00. O Oficial,

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015 de 31.12.1973.

Sorriso (MT), 25 de outubro de 2016.

Ato de Notas e de Registro

Selo de Controle Digital
Código do Ato:176
201610.AVK51733 R\$ 17,80
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Adely Caroline Menezes Siososa
Escrivente

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Imóvel Avaliando: Lote urbano denominado 01A-4
Finalidade do Parecer: Determinação do valor de mercado do imóvel avaliando
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

MARIO GOMES MANCINI
Corretor de Imóveis
Creci n° 7729 - 19ª Região (Brasil)

SORRISO - MT, 17 de novembro de 2016.

MARIO GOMES MANCINI, Corretor de Imóveis com registro no CRECI da 19ª Região (Brasil) sob o nº 7729, vem mui respeitosamente a vossa presença apresentar o presente Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

FINALIDADE

A finalidade do presente parecer é determinação do valor de mercado do imóvel avaliando, para instrução do processo em referência.

Este parecer está em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978), que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e com as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI) nºs 957, de 22 de maio de 2006 (D.O.U. de 26/06/2006), e 1.066, de 22 de novembro de 2007 (D.O.U. de 29/11/2007), que dispõem sobre a competência do Corretor de Imóveis para a elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e regulamentam a sua forma de elaboração.

IMÓVEL AVALIANDO

O imóvel avaliando, de propriedade do município de **SORRISO**, está localizado com frente para Av. Brasil conforme Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do Imóvel com nº 41.379, no município de Sorriso – MT, será avaliada a área 01A-4 conforme Situação Pretendida no memorial descritivo.

VISTORIA

A vistoria do imóvel avaliando foi realizada no dia 26/10/2016.

Trata-se de um imóvel urbano, localizado em Sorriso - MT, sendo 38 metros de frente para a avenida Brasil, 38 metros de fundo confrontando com o terreno 01A-5, lado

esquerdo 51,3247 metros confrontando com o Lote 01A-2, lado direito 51,3247 metros confrontando com terreno 01A-5. Área total de 1.950,34 m² (um mil novecentos e cinquenta metros e trinta e quatro centímetros quadrados).

A vizinhança do imóvel avaliando é caracterizada por ser circundada por zona residencial e comercial de alta densidade.

CONTEXTO URBANO

O imóvel avaliando localiza-se em ponto estratégico para instalações de empresas de grande porte pois trata-se de frente privilegiada para av. Brasil, local com grande tráfego de pessoas e veículos o que viabiliza o local para área comercial, dotado infraestrutura para imóvel urbano: energia elétrica, água encanada, asfalto, rede esgoto.

ANÁLISE MERCADOLÓGICA

Conforme informações pesquisadas nesta microrregião, é comum a procura por imóveis semelhantes ao avaliando com dimensões inferiores.

METODOLOGIA UTILIZADA

Para a realização do presente trabalho utilizou-se o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, que permite a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, sendo por isso o mais recomendado e utilizado para a avaliação de imóveis.

Neste método, a determinação do valor do imóvel avaliando resulta da comparação deste com outros de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, a partir de dados pesquisados no mercado. As características e os atributos dos dados obtidos são ponderados por meio de técnicas de homogeneização normatizadas.

PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de mercado permitiu a obtenção de imóveis com características intrínsecas e extrínsecas semelhantes ao avaliando.

DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL AVALIANDO

Valor do imóvel avaliando = Área total do imóvel avaliando X Valor médio do m²

Valor do imóvel avaliando = 1.950,16m² X R\$ 650,00

Valor do imóvel avaliando = R\$ 1.267.604,00

Portanto:

Valor de mercado do imóvel avaliando

R\$ 1.267.604,00

CONCLUSÃO

Com base em pesquisa de imóveis de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, utilizando o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, ponderando as características e os atributos dos dados obtidos por meio de técnicas de homogeneização normatizadas que permitem a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, concluí-se que o **Valor de Mercado do imóvel objeto deste Parecer Técnico de Análise Mercadológica é de R\$ 1.267.604,00 (Um milhão duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e quatro reais).**

SORRISO - MT, 17 de novembro de 2016.


MARIO GOMES MANCINI
Corretor de Imóveis
CRECI nº 7729 - 19ª Região (Brasil)

SORRISO, 31 DE agosto DE 2012

Lote urbano n.º 01A-1 da quadra n.º 17, do Loteamento Residencial Villa Romana, destinado a Equipamento Comunitário, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 15.000,24 m² (quinze mil metros quadrados e dois mil e quatrocentos centímetros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Avenida Brasil, medindo 78,00 metros, para o lote 01A-3, medindo 42,00 metros, totalizando 120,00 metros; fundos para o lote n.º 01B, medindo 120,00 metros; lado direito para a Rua São Pedro, medindo 182,50 metros; lado esquerdo para o lote n.º 01A-2, medindo 130,00 metros, para o lote 01A-3, medindo 34,25 metros, para a Rua São Borja, medindo 18,22 metros, totalizando 182,50 metros. Cadastro Municipal: 1.37.0017.01A1.001. Proprietário: MUNICIPIO DE SORRISO, com sede na Av. Porto Alegre n.º 2525, Bairro Centro, Sorriso - MT, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 03.239.076/0001-62. Matrícula anterior: 34472 fl. 01 L.º 02 de 30/04/2010 deste Serviço Registral. Prot. n.º 00. O Oficial,

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015 de 31.12.1973.

Sorriso (MT), 25 de outubro de 2016.

Ato de Notas e de Registro

Selo de Controle Digital
Código do Ato:176
201610.AVK51733 RS 17,80
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Servança: 173

[Assinatura]
Aday Caroline Menezes Siqueira
Escrivente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 065/2017

DATA: 13/03/2017.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 24/2017.

EMENTA: Desafeta imóvel de propriedade do Município de Sorriso autoriza a integralizar o capital social da Sociedade de Economia Mista, autorizada pela Lei 2.650/2016, revoga a Lei 2.661/2016, e dá outras providências.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No Décimo Terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 24/2017, cuja ementa: **Desafeta imóvel de propriedade do Município de Sorriso autoriza a integralizar o capital social da Sociedade de Economia Mista, autorizada pela Lei 2.650/2016, revoga a Lei 2.661/2016, e dá outras providências.** Recentemente, por meio da Lei nº 2.650, de 14 de setembro de 2016, foi autorizada a criação de sociedade de economia mista, para exercer atividade econômica nas áreas de tecnologia, ensino superior e extensão, cursos profissionalizantes, pesquisa, cultura e desenvolvimento institucional. Por se tratar de sociedade de economia mista esta demanda conjunção de capitais governamentais com capitais particulares. A Lei 2.661/2016, já autorizou a integralização do capital social da Sociedade de Economia Mista com uma área de 7.500,09m². Tendo em vista que a participação do Município na sociedade, inicialmente não se dará por meio de dinheiro em espécie, os demais sócios solicitaram a diminuição da área do imóvel para 1.950,34², avaliada em R\$ 1.300.155,56. Diante do exposto é o parecer deste relator pela sua tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais. Após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente vereador Marlon Zanella e o Membro, vereadora Professora Marisa.


MARLON ZANELLA

Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Relator


PROFESSORA MARISA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER Nº 022/2017.

DATA: 13/03/2017.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 024/2017.

EMENTA: DESAFETA IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SORRISO AUTORIZA A INTEGRALIZAR O CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, AUTORIZADA PELA LEI 2.650/2016, REVOGA A LEI 2.661/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: BRUNO DELGADO.

RELATÓRIO: No décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com objetivo de exarar parecer do **Projeto de Lei nº 024/2017** cuja ementa: DESAFETA IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SORRISO AUTORIZA A INTEGRALIZAR O CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, AUTORIZADA PELA LEI 2.650/2016, REVOGA A LEI 2.661/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto a Presidente Professora Silvana e o Membro Acacio Ambrosini.


PROFESSORA SILVANA
Presidente


BRUNO DELGADO
Relator


ACACIO AMBROSINI
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 013/2017

DATA: 13/03/2017

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 024/2017.

EMENTA: DESAFETA IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, AUTORIZA A INTEGRALIZAR O CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, AUTORIZADA PELA LEI 2.650/2016, REVOGA A LEI 2.661/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: PROFESSORA SILVANA

RELATÓRIO: Ao sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 024/2017, cuja ementa: **DESAFETA IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, AUTORIZA A INTEGRALIZAR O CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, AUTORIZADA PELA LEI 2.650/2016, REVOGA A LEI 2.661/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Após análise do Projeto de Lei em questão, esta Relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto do Presidente, vereador Mauricio Gomes e o Membro, vereador Damiani da TV.


MAURÍCIO GOMES
Presidente


PROFESSORA SILVANA
Relator


DAMIANI DA TV
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO N.º 46/2017



A Mesa Diretora, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUER** a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação o Projeto de Lei nº 28/2017; inclusão na Ordem do Dia e deliberação da Moção nº 14/2017; deliberação em única votação os Projetos de Lei nºs 16/2017; 20/2017; 24/2017 e 26/2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 13 de março de 2017.

Fábio Gavasso
Presidente

Professora Marisa
1ª Secretária

Maurício Gomes
Vice-Presidente

Bruno Delgado
2º Secretário



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO N.º 46/2017



A Mesa Diretora, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUER** a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação o Projeto de Lei nº 28/2017; inclusão na Ordem do Dia e deliberação da Moção nº 14/2017; deliberação em única votação os Projetos de Lei nºs 16/2017; 20/2017; 24/2017 e 26/2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 13 de março de 2017.

Fábio Gavasso
Presidente

Maurício Gomes
Vice-Presidente

Professora Marisa
1ª Secretária

Bruno Delgado
2º Secretário